

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 46

Senhores Deputados.—Tem sido tam meticuloso, tam severo e tam correcto o estudo feito e a obra de saneamento realizada pelos Governos e pelo Parlamento da República sôbre o orçamento do Estado, expurgando-o de todas as verbas irregulares e de todos os abonos ilegais; é de tal maneira metódica, cuidadosa e clara a forma como está elaborado o orçamento das receitas para o ano económico de 1914-1915, que a vossa comissão de orçamento vê extremamente simplificado o seu papel de tam grande importância, e muito atenuada a sua acção de tam graves responsabilidades.

Efectivamente, a vossa comissão do orçamento, do seu exame feito com rigorosa atenção, do seu estudo realizado com justa severidade, concluiu que à elaboração do orçamento de receitas, sôbre que se está manifestando, presidiu o mais escrupuloso cuidado, a mais conscienciosa exactidão e assim nada tem que opor à sua aprovação, que aconselha aos Senhores Deputados.

Dispensa-se a comissão de apresentar dados explicativos dos motivos e fundamentos legais que determinaram a inscrição das diferentes verbas, pois tal proceder representaria um verdadeiro pleonasm, visto que as observações e explicações, que no projecto do orçamento das receitas justificam a importância correspondente a cada rubrica, são suficientemente precisas e elucidativas para fornecer a todos os senhores Deputados os elementos de que porventura possam carecer para realizar uma discussão ampla, minuciosa e justa.

Pode talvez chamar a atenção de quem estude o orçamento o facto de ser obtido

de diversas formas o cômputo das importâncias a cobrar que varia conforme a natureza, modo de cobrança e elasticidade da receita. Assim, nuns artigos o cálculo das importâncias a cobrar é dado pela média das cobranças realizadas nos últimos três anos; noutros é determinado pela cobrança do último ano, e ainda noutros é feito segundo a cobrança do último ano adicionado da importância em que se calcula o aumento atingido por essa receita.

Aceita a comissão essas formas diversas de fazer os cômputos; só assim o orçamento nos dá a garantia de não desmentirem os seus resultados as previsões feitas. Segue dêste modo o nosso orçamento das receitas o critério da avaliação directa no que não há nenhum inconveniente, pois desde que os seus autores o elaborem com sinceridade e exactidão, como há a absoluta certeza que foi preparado o orçamento que vamos discutir, só vantagens se encontram na adopção dêste processo.

Podíamos, é certo, se nos quiséssemos cingir às fórmulas rígidas dos preceitos da contabilidade, adoptar um método automático, e assim calcular todas as receitas pela média obtida nos últimos três anos, ou então pela cobrança do último ano. Porém, a adopção de tal sistema, aplicado em toda a sua rigidez, sem coeficiente de correcção, conduzir-nos-ia a erros grandes e à votação dum orçamento que a Câmara tinha a completa certeza de não corresponder à realidade. A rigidez dêste sistema, paralisando a liberdade de apreciação dos organizadores do orçamento desejosos de estabelecer previsões exactas e rigorosas, levar-nos-ia a apresentar como receitas a cobrar por determinada rubrica uma certa

quantia que a previsão feita, com todo o rigor e elementos às vezes quasi infalíveis nos dizia ser muito diferente.

Não podemos de forma alguma num documento de tam grande importância como é o orçamento das receitas, deixarmo-nos manietar completamente; o que precisamos é, através de tudo, aproveitando todos os elementos e dados que possuímos, utilizando todas as informações e presunções que nos seja possível obter, torná-lo nas suas previsões tanto quanto possível tam verdadeiro e sincero que a sua execução nos venha demonstrar quanta realidade havia nos cálculos feitos, quanto conhecimento de causa nos cálculos apresentados. Por este motivo, pois, está a vossa comissão do orçamento convencida de que tal resultado se alcança com o método seguido na elaboração do orçamento das receitas, pelo que concordamos completamente com o projecto apresentado e assim vos manifesta o parecer de que lhe deveis dar a vossa inteira aprovação.

Dando-vos este parecer, está a vossa comissão do orçamento convicta de praticar um acto de verdadeira fé patriótica e sã política republicana, visto ser o orçamento que vamos discutir mais uma *étape* brilhante e gloriosa dessa bela e grande obra financeira iniciada e realizada no ano transacto, que conseguiu tornar numa feliz rea-

lidade e sólida segurança a esperança já tam desanimadora de todos os portugueses, a aspiração já tam desalentada de todos os que pelo seu país se interessam, o equilibrio orçamental.

Senhores Deputados: o *deficit* que durante tanto tempo se nos apresentou como um inimigo invencível, como uma instituição indestrutível, como defeito pertinaz e inveterado, desapareceu, para orgulho e satisfação nessa, do regime financeiro da República Portuguesa; mas é preciso e indispensável que essa desapareição não seja momentânea apenas: é necessário e forçoso que se radique e perdure. Assim é dever altamente cívico, é obrigação de inexcedível patriotismo o envidarmos todos os esforços, fazermos todos os sacrificios, empregarmos todos os meios para com a nossa vontade e persistência formarmos uma muralha bem inexpugnável de modo a evitar que, sem motivo de reconhecida e inevitável força maior, se consinta em qualquer alteração orçamental que nos traga a diminuição de receitas ou o aumento de despesas.

O proceder assim é-nos imposto como um dever de dedicado patriotismo, como um compromisso de honra de austeridade republicana, como um acto de justo e moral civismo.

Assim parece à comissão.

Sala da comissão do orçamento, em 2 de Março de 1914.

Eduardo de Almeida.
Helder Armando dos Santos Ribeiro.
Baltasar de Almeida Teixeira.
Adriano Gomes Ferreira Pimenta.
José Botelho de Carvalho Araújo.
Alfredo Rodrigues Gaspar.
Henrique José dos Santos Cardoso.
Luís Derouet.
Damião José Lourenço Júnior.
António de Paiva Gomes.
Jorge Nunes, vencido.
Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães,
 relator.